

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

*Altera a Lei Complementar nº 135, de 25 de junho de 2015, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 135, de 25 de junho de 2015, acrescendo-se-lhe um parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*(...)*

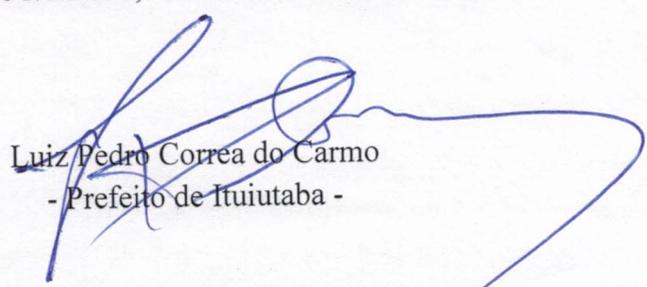
*IV – se pagos parceladamente acima de 24 (vinte e quatro) e até 60 (sessenta) prestações mensais sucessivas, com descontos de 30% (trinta por cento) da multa e 30% (trinta por cento) dos juros devidos.*

*Parágrafo único. Os dispositivos acrescentados à Lei Complementar nº 135, estendem-se, no que couber, à Lei Complementar nº 137, de 21 de setembro de 2015.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de dezembro de 2015.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -